



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO IV  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
PROCESSO Nº. 2021.08.31.01E  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.08.31.01E

\_\_\_\_\_ inscrita no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

V



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 2021.08.31.01E  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.08.31.01E

\_\_\_\_\_ inscrita no CPF/CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, o pleno cumprimento das exigências da proposta de preços e documentos de habilitação, conforme determina o Edital de mencionada licitação.

Atenciosamente,

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

X



**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº. 2021.08.31.01E**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.08.31.01E**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1. Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos da Rede de Ensino Fundamental e Médio do município de Salitre/CE.
- 1.2. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global, nos termos da Lei 8.666/93.
- 1.3. **Justificativa:** O direito da Secretaria de Educação e garantia constitucional, razão pela qual o poder público deve, primordialmente, criar, facilitar e proporcionar meios de acesso dos estudantes às escolas, de forma que, a contratação pleiteada é essencial para atender a demanda no Município.

**2. VALOR DE REFERÊNCIA / PANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As rotas, bem como seu devido orçamento, são as discriminadas no quadro abaixo:

ITEM	ROTA	VEÍCULO	TURNO	QUANT. /KM	DIAS/ MÊS	QUANT/ MÊS	VALOR DO KM ESTIMADO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	OS QUINA, ZÉ PEDRO, FABIO MECÂNICO, CACHOEIRINH A, DAMIÃO DE OTAVIO, CHICO NÊNE/CERVEJ A , ATÉ A E.M.E F. FRANCISCO CEZÁRIO DA SILVA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS.	MANHÃ/ TARDE	88	20	4	R\$ 3,60	R\$ 6.336,00	R\$ 25.344,00



2	ÁGUA AZUL, COQUEIRO DE CIMA, CAMPESTRE, CERVEJA, PEDROSOS, E.M.E.F FRANCISCO CEZÁRIO, ALTO ALEGRE, E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE, ATÉ A E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS.	MANHÃ/TARDE	98,6	20	4	R\$ 5,50	R\$ 10.846,00	R\$ 43.384,00
3	CAMPESTRE II (PIAUI) (JATOBÁ), QUEIMADA GRANDE, CERVEJA, CAMPESTRE, COQUEIRO, E.M.E.F JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 20 PASSAGEIROS.	TARDE/NOITE	68,9	20	4	R\$ 3,60	R\$ 4.960,80	R\$ 19.843,20
4	POÇO DA CRUZ, CHAPADA DOS PEREIRAS, AGUA AZUL, JOÃO BIZERRA, COQUEIRO, COQUEIRO DE CIMA, ESCOLA E.M.E.F JOSÉ DIONIZIO DE SOUZA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/TARDE	75	20	4	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00	R\$ 19.500,00
5	SEDE, SERRA DE ANTONIO SANTO, SERRA DE ZÉ CICERO, SERRA DE CHICO CANDIDO, SERRA DE JANUÁRIO, SERRA DOS HELENOS, E.M.E.F FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE DE 40 PASSAGEIROS	MANHÃ	74	20	4	R\$ 5,50	R\$ 8.140,00	R\$ 32.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

6	BAIXA DO MEIO, BAIXA DOS LUCAS, FACÃO, BAIXA FUNDA, LAGOA DOS CRIOLOS, ESCOLA JOSÉ E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 40 PASSAGEIROS	TARDE	41	20	4	R\$ 5,50	R\$ 4.510,00	R\$ 18.040,00
7	SERRA DE ZÉ PEREIRA, SERRA JOÃO PEDRO, SERRA DÊNI, SERRA ANTONIO DIAS, SERRA SEU TICO, SERRA CHICO AFONÇO, SERRA ANTONUIO NUNES, SERRA VEREADOR SEBASTIÃO, SERRA ELIAS NOGUEIRA, E.M.E.F. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE E E.M.E.F. IRINEIA ENOQUE RODRIGUES..	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	140,5	20	4	R\$ 3,60	R\$ 10.116,00	R\$ 40.464,00
8	SERRAS DE ZÉ CICERO, ALFERES, HELENO CARNEIRO, ZEZITO ZUZA, PAULO NEY, E.M.E.F. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	TARDE	72,7	20	4	R\$ 3,60	R\$ 5.234,40	R\$ 20.937,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

9	SERRA DE PEDRO PATRÍCIO, SERRA DE CICERO NAZÁRIO, MIGUEL CARLOS, CHICO PORFIRIO, DEDÉ NOGUEIRA, SERRA DO BAIXIO DO MÔCO ATÉ A E.M.E.F. ANTONIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	117,7	20	4	R\$ 3,60	R\$ 8.474,40	R\$ 33.897,60
10	SERRAS: ZEZITO, OS BENTOS, TORRES, NOGUEIRAS E SERRA DE SENHOR MAURO ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ ANTONIO ALBUQUERQUE.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	84	20	4	R\$ 3,60	R\$ 6.048,00	R\$ 24.192,00
11	JOÃO DE MUNDA, GENIVAL NENEM DE CAZUZA, LUIS BENTO, OS GALDENSSSES, CHICO DE ZECA, E.M.E.F. JOSÉ ANTONIO ALBUQUERQUE.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	102,7	20	4	R\$ 3,60	R\$ 7.394,40	R\$ 29.577,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

12	BAIXIINHO, LAGOA DOS CRIOLOS, BAIXA GRANDE, BATINGA, ASSENTAMENTO ATÉ A E.M.E.F. FRANCISCO CLEMENTINO DE ALENCAR. (TARDE); BAIXA GRANDE, LAGOA DOS CRIoulos, BAIXIINHO AS E.E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA. (NOITE)	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	TARDE/NOITE	75,6	20	4	R\$ 3,60	R\$ 5.443,20	R\$ 21.772,80
13	PAU D'ARCO, CHAPADA DA ÁGUA BRANCA, BULANDEIRA DOS ESTEVÃO, AÇUDE DE NOVO ATÉ A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, ALEGRE, CHAPADA DO ALEGRE, CHAPADA DOS MENDES, CAJUEIRO, ATÉ O JACARANDÁ	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 40 PASSAGEIROS	MANHÃ/TARDE	179	20	4	R\$ 5,50	R\$ 19.690,00	R\$ 78.760,00
14	AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS DIAS, CHAPADA DO ESPIRITO SANTO, CHAPADA DO ALEGRE, E.E.F ANTONIO CARLOS DE ALENCAR, E.M.E.F. RAIMUNDO CLEMENTINO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/TARDE	78,5	20	4	R\$ 3,25	R\$ 5.102,50	R\$ 20.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

15	AÇUDE NOVO, CHAPADA DA AGUA BRANCA, BULANDEIRA DOS CLEMENTINO, JACARANDÁ, E.E.F ANTONIO CARLOS DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	49	20	4	R\$ 3,60	R\$ 3.528,00	R\$ 14.112,00
16	AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS, JACARANDÁ, CHAPADA ALEGRE, BAIXÃO, OLHO D'GUA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, ALEGRE, CALDEIRÃO ATÉ A EP PRESIDENTE MÉDICI.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ.	86,5	20	4	R\$ 3,60	R\$ 6.228,00	R\$ 24.912,00
17	ESPIRITO SANTO, SERRA VELHA, CHAPADA DA AGUA BRANCA, AÇUDE NOVO, BULANDEIRA DOS CLEMENTINOS, JACARANDÁ, ALEGRE, CALDEIRÃO, CAMPOS SALES, CAFÉ SEM TROCO, CROATÁ, BARREIROS ATÉ E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 40 PASSAGEIROS	TARDE	120	20	4	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00	R\$ 52.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

18	MILHÃNS, WILSON, CACIMBA DO MEIO, GOMES, EEF ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR, PAPAGAIO, E.M.E.F ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ /TARDE	50	20	4	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00	R\$ 13.000,00
19	SERRA VELHA, NETINHA GUEDES, OLAVO CAETANO, MARIA CLEMÊNCIA, ALTO DO ESPIRITO SANTO, CHICO REZADOR E OS POETAS ATÉ A.E.M.E F FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA, BOA SORTE, PAPAGAIO VOLTA ATÁ A E.M.E.F FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA.	VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ	20,3	20	4	R\$ 3,25	R\$ 1.319,50	R\$ 5.278,00
20	BAIXA DO MEIO, ALECRIM, TOCÃO, CAJAZEIRAS. E.M.E.F. JOÃO LIBANEO RIBEIRO.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ /TARDE	53,7	20	4	R\$ 3,60	R\$ 3.866,40	R\$ 15.465,60
21	PAPAGAIO, CAJAZEIRA, MANDACARÚ, CAJAZEIRAS. E.M.E.F JOÃO LIBANEO RIBEIRO.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ /TARDE	44,6	20	4	R\$ 3,60	R\$ 3.211,20	R\$ 12.844,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



22	SERRA DE CHICO DE BASTO, SERRA DOS HELENOS, SERRA DE ZÉ CICERO, SERRA DE CHICO CANDIDO, SERRA DE JOÃO CICERO, SERRA DE GENESIO, SERRA DE PEDIM, SERRA DE ANTONIO SANTO, BATINGA, ATE A E.E.M JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	NOITE	91	20	4	R\$ 3,60	R\$ 6.552,00	R\$ 26.208,00
23	ALTO ALEGRE, MACAMBIRA, SEDE, SERRA DE CHICO DE BASTO, BATINGA ATÉ A E.M.E.F FRANCISCO DE ASSIS LEITE.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	87,4	20	4	R\$ 3,60	R\$ 6.292,80	R\$ 25.171,20
24	OLHO D'AGUA, BELA VISTA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, POÇO REDONDO, CAC HOEIRA, CHAPADA DOS MENDES, BAIXÃO, ALEGRE, CALDEIRÃO, CAMPOS SALES, CAFÉ SEM TROCO, CROATÁ, BARREIROS ATÉ A E.E.E.M JOSE WALDEMAR DE ALCANTRA E SILVA.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 40 PASSAGEIROS	TARDE	112,8	20	4	R\$ 5,50	R\$ 12.408,00	R\$ 49.632,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

25	OLHO D'GUA, LAGOA DOS PAULINOS, BOM JARDIM, UMBUZEIRO, CHAPADA DOS MENDES, CHAPADA DO ALEGRE, CALDEIRÃO ATÉ O COLÉGIO DAS ALMAS( CAMPOS SALES).	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	NOITE	60	20	4	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
26	BELA VISTA, MARGARIDA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS,TOI NHO DE IZIDIO, OLHO D'AGUA A ESCOLA CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	70	20	4	R\$ 3,25	R\$ 4.550,00	R\$ 18.200,00
27	OLHO D'GUA, MARÇAL , LUIS PACÍFICO, E.M.E.F CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR, LAGOA DOS PAULINOS ATÉ A E.M.E.F JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	45,5	20	4	R\$ 3,25	R\$ 2.957,50	R\$ 11.830,00
28	BELA VISTA, MARGARIDA, LAGOA REDONDA, LAGOA DOS PAULINOS, TOINHO DE IZIDIO, OLHO D'AGUA A E.M.E.F. CICERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	57,5	20	4	R\$ 3,25	R\$ 3.737,50	R\$ 14.950,00 



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

29	SALADINHO, SERRINHA DOS GERALDOS, ATÉ A E.M.E.F. JOSÉ GOMES DE SOUSA.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	29	20	4	R\$ 3,25	R\$ 1.885,00	R\$ 7.540,00
30	CAVALCANTE, SENHOR ZUCA, SERRA DOS DARÍS, CALDEIRÃO DOS ABIDIAS, ATÉ A E.M.E.F VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	54,8	20	4	R\$ 3,25	R\$ 3.562,00	R\$ 14.248,00
31	CAICHOEIRA DO PINGA FOGO, POÇO REDONDO, UMBUZEIRO, BOM JARDIM , LAGOA DOS PAULINO ATÉ A E.M.E.F CÍCERO RAIMUNDO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	42,1	20	4	R\$ 3,60	R\$ 3.031,20	R\$ 12.124,80
32	SALGADINHO, SUSSEGO, CAVALCANTE, SERRINHA DOS DARÍS, CALDEIRÃO, ABIDIAS, EXTREMA DOS MUNICIPIOS DE CAMPOS SALES COM SALITRE, ATÉ A E.M.E.F VALDIMIRO JOSÉ DE LIMA.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 12 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	80,2	20	4	R\$ 3,25	R\$ 5.213,00	R\$ 20.852,00



33	SERRA DE RAIMUNDO ZECA, NEGO VELHO, NALDO DE ZÉ NUNES, AZARIAS, SERRA DA FAVELINHA, GERALDO FULOR, MONICLADIO, CHICO AFONSO, SEU TICO, ZÉ VITURINO, ATÉ A E.M.E.F.CLEMENTINO RIBEIRO DE ALENCAR.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 40 PASSAGEIROS	MANHÃ/ TARDE	90,4	20	4	R\$ 5,50	R\$ 9.944,00	R\$ 39.776,00
34	SALITRE, SERRA DO RANCHOGRANDE, SERRA DO CAVACO E DIVISA DOS MUNICÍPIOS MARCOLÂNDI A PI E SALITRE CE.	VEÍCULO FECHADO CAPACIDADES MINIINA DE 20 PASSAGEIROS	NOITE	102	20	4	R\$ 3,60	R\$ 7.344,00	R\$ 29.376,00

2.2. Valor Global do orçamento: R\$ 852.603,20 (oitocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e três reais e vinte centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº. 3.555/00 e a Lei nº. 10.520/02.

### 4. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. Prazo da Contratação: até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

4.2. Prazo de Execução dos Serviços: até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Geral das Licitações.

4.3. Os preços poderão ser reajustados, quando transcorridos 12 (doze) meses do contrato, contados da apresentação da proposta de preços, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Lei 10.192/2001.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante



estabelece a Lei nº. 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.4. Zelar pela boa qualidade dos serviços, recebendo, apurando e solucionando eventuais queixas e reclamações dos alunos, os quais serão repassados, quando necessários, à Contratante para a tomada de providências.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4. As revisões a serem realizadas no veículo, bem como os serviços de manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva do mesmo, correrão à conta da CONTRATADA;

6.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo locado, bem como fornecer ao CONTRATANTE a documentação correspondente atualizada;

6.6. A CONTRATADA responderá pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito;

6.7. As despesas com combustível ficará a cargo da CONTRATADA;

6.8. A troca de óleo lubrificante será por conta da CONTRATADA;

6.9. Em caso de sinistro a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos sejam materiais ou pessoais no que diz respeito ao seguro do veículo, e contra terceiros,

6.10. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE;

6.11. Fica vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela Contratante;

6.12. Os veículos deverão trafegar sempre com a devida documentação (Seguro Obrigatório pago, Licenciamento pago, IPVA pago), devendo ainda ser o motorista devidamente habilitado e sempre portar a Carteira Nacional de Habilitação;

6.13. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto deste contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos.

6.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO(A) diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato, correndo por sua conta as despesas com reposição de peças, pneus, serviços mecânicos, lavagem e lubrificação dos veículos, motorista, combustível e acidentes, decorrentes das más condições de conservação dos veículos;

8.2. Os veículos utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no Código Nacional de Trânsito, além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista devidamente habilitado;

8.3. Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição "TRANSPORTE ESCOLAR";

8.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.

8.6. Excepcionalmente nos casos em que hajam a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma Rota.

8.7. Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares

8.8. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.9. O recebimento provisório se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas), mediante comunicação da Contratada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

8.10. O recebimento definitivo se dará por servidor designado pela Administração, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos serviços.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações



posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os serviços serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º. (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Educação.

10.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

## II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser





aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será



encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotação orçamentária nº. 1313 12 361 0235 2.039 – Manutenção de Programa Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com utilização de recursos de transferência governamental.

Y



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO Nº. 2021.08.31.01E**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.08.31.01E**

A \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_, neste ato, através do Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, vem por meio deste, CREDENCIAR o Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF de nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Salitre/CE., na modalidade Pregão, sob o n. \_\_\_\_\_, na qualidade de Representante Legal/Procurador, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa já acima nominada, bem como apresentar e formular propostas/lances, apresentar e desistir da apresentação de recursos e praticar todo e quaisquer atos inerentes ao certame.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Data:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal